



OUTogether

Promoting Children's Autonomy
on Alternative Care

RECOMENDAÇÕES NACIONAIS:

PROCESSO DE AUTONOMIA EM
JOVENS ACOLHIDOS E EM
JOVENS COM EXPERIÊNCIA DE
ACOLHIMENTO



Coordinator:



Partners:



Funded by the European
Union's Rights, Equality and
Citizenship Programme (2014-2020).





This document was funded by the European Union's Rights, Equality and Citizenship Programme (2014-2020). The contents of this publication are the sole responsibility of OUTogether project and can in no way be taken to reflect the views of the European Commission.



Índice

	Página
.....	
A. Introdução	1
B. Sumário Executivo	3
C. Situação de Acolhimento em Portugal	4
1. Contextualização da Problemática: Situação Atual do Acolhimento de Crianças e Jovens	5
1.1. Autonomia no Acolhimento	8
1.2. Autonomia no Pós-Acolhimento	12
2. Pressupostos	14
3. Recomendações	15
3.1. Contexto de Acolhimento	16
3.2. Contexto de Pós-Acolhimento	31
4. Agradecimentos	37
5. Bibliografia	39



INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO

PROJETO

OUTOGETHER - PROMOTING CHILDREN'S
AUTONOMY ON ALTERNATIVE CARE

CONTRATO

785760-OUTOGETHER-REC-RCHI-PROF-AG
-2017

PRODUTO

D16

TÍTULO

RECOMENDAÇÕES NACIONAIS: PROCESSO
DE AUTONOMIA EM JOVENS ACOLHIDOS E
COM EXPERIÊNCIA DE ACOLHIMENTO

COORDENADOR

APDES - AGÊNCIA PIAGET PARA O
DESENVOLVIMENTO

REVISÃO

VERSÃO 2

AUTORES

FRANCISCA PIMENTEL (APDES); JOANA
ANTÃO (APDES); JOANA GOMES (APDES);
MARIANA HOMEM (APDES); FERNANDA
GASPAR (PAJE); JOÃO GASPAR (PAJE);
SÓNIA RODRIGUES (GIIAA, FPCEUP);
ALFREDO CUNHA (YOUNG EXPERT);
CAROLINA SEMEDO (YOUNG EXPERT)

CONTRIBUTOS

GRUPO DE PERITOS NACIONAIS

DISSEMINAÇÃO

PÚBLICO

A. Introdução

No âmbito do projeto Outogether - Promoting Children's Autonomy on Alternative Care, co-financiado pela União Europeia, coordenado pela APDES (Portugal) em parceria com a PAJE (Portugal), SIRIUS (Croácia) e SAPI (Bulgaria), desenvolveu-se o presente documento que visa apresentar uma série de recomendações no âmbito do processo de autonomia de vida em jovens acolhidos e jovens com experiência em acolhimento.

As recomendações apresentadas visam melhorar o processo de autonomia de vida dos jovens nas casas de acolhimento e aquando da sua saída, considerando que, para que o trabalho efetivo de promoção e proteção da criança seja realizado e que, conseqüentemente haja uma efetiva preparação dos jovens para a sua autonomia, devem ser considerados requisitos de qualidades no funcionamento das casas de acolhimento e na situação pós-acolhimento. O objetivo é influenciar a política nacional e advogar pela melhoria de procedimentos no âmbito do processo de autonomia de vida de crianças e jovens em situação de acolhimento. Dirige-se assim a todo o público, com especial enfoque nos decisores políticos da área da infância e juventude.

Este documento resultou de um trabalho de pesquisa e discussão de um conjunto de peritos que acumulam experiência profissional e conhecimento na área da proteção da infância e juventude, entre os quais supervisores, membros de equipas técnicas e educativas de casas de acolhimento, representantes de CPCJs, da CNPDPCJ, Centros Distritais do Instituto da Segurança Social, do Instituto de Apoio à Criança, Câmaras Municipais. Para além disso, este grupo de trabalho também contou com a participação de jovens ("Young Experts") em situação de pré-autonomia ou autonomia, contribuindo para uma reflexão e um trabalho mais rico, visto que através de testemunhos na 1ª pessoa, foi possível o desenvolvimento de recomendações mais consistentes e que de facto respondam às necessidades concretas destes públicos.



O documento suportou-se ainda da publicação editada pela Fundação Gulbenkian, intitulada "Pensar o acolhimento residencial de crianças e jovens" (2018), coordenada pelas Doutora Maria João Leote de Carvalho e Dr.ª Anabela Salgueiro, de onde constam projetos concluídos, publicamente apresentados e em efetiva execução, que tiveram como objeto central a questão da autonomia dos jovens acolhidos e de onde emergem recomendações que caminham no mesmo sentido das elaboradas. Parece-nos importante realçar esta publicação, dada a sua ampla divulgação mediática e científica em publicações nacionais e internacionais, com o envolvimento direto de membros dos órgãos de gestão, direção, equipas técnicas das casas de acolhimento selecionadas e respetivas equipas de avaliação e/ou supervisão externa com a colaboração de entidades.

O documento encontra-se estruturado com uma introdução onde são explicitados os objetivos do documento e público-alvo, seguido de um sumário executivo das recomendações. Posteriormente é contextualizada a problemática do acolhimento de crianças e jovens em Portugal, dividindo-se a análise em dois períodos: acolhimento e pós-acolhimento. Por fim, são apresentadas as recomendações em matéria de acolhimento de jovens acolhidos e jovens com experiência em acolhimento.



B. Sumário Executivo

São várias as recomendações propostas para a melhoria dos processos de autonomia de vida nos jovens acolhidos e jovens com experiência em acolhimento. De forma geral, estas dividem-se em recomendações no contexto de acolhimento e no contexto de pós-acolhimento.

Para o primeiro, propõem-se medidas ao nível do funcionamento e estrutura do acolhimento, recomendando-se uma aposta no acolhimento familiar e na desinstitucionalização, bem como um investimento no acolhimento residencial especializado, alertando-se para a necessidade do acolhimento das crianças ser feito próximo da área de residência das suas famílias biológicas. São ainda sugeridas medidas tais como a composição mista relativamente ao género nas crianças e jovens e também nos funcionários da casa, bem como a elaboração de um código de ética nas casas de acolhimento. Propõe-se ainda que se garanta a integração do artigo 58º da Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo no regulamento interno das casas, que exista supervisão das casas de acolhimento (externa à casa e à Segurança Social), bem como um maior acompanhamento e controlo e uma maior regulamentação da medida do acolhimento residencial e gestão das casas. O funcionamento da casa de acolhimento deve ainda ser orientado para a promoção do conhecimento sobre a vivência de experiências traumáticas na infância e juventude e para a promoção do autoconhecimento de cada jovem e integração da sua história de vida. Relativamente ao público-alvo, recomenda-se o envolvimento da criança e da sua família nas regras da casa, devendo os jovens/crianças participarem na avaliação das casas, garantindo que têm acesso a espaços de diálogo, com foco na promoção da participação ativa dos jovens e participação na vida social, não descurando o reforço da sua rede de suporte social. Afigura-se como premente a garantia do acesso de todos os jovens das casas de acolhimento a um programa de preparação para a autonomia de vida, essencial para a sua saída e da possibilidade de usufruírem de acompanhamento psicológico externo à casa. Quanto aos profissionais de acolhimento, aconselha-se a definição de um perfil de cuidadores de casas de acolhimento que oriente o processo de contratação, investindo também na formação da equipa. Ainda sobre estes, recomenda-se que seja de carácter obrigatório a formação específica e a creditação profissional das equipas educativas.

Num segundo nível do contexto de pós-acolhimento, tendo o jovem saído da casa de acolhimento, recomenda-se que todos os jovens possam usufruir do acompanhamento e apoio de uma figura de referência da sua instituição de origem. A par desta medida, sugerem-se mudanças legais, nomeadamente a criação de um provedor da criança, de um estatuto de jovem acolhido e de um suporte legislativo que possibilite ao jovem regressar à instituição se não se sentir preparado para a vida autónoma. Sugere-se ainda o desenvolvimento de estudos com reclusos para aferir o seu historial de acolhimento. Por fim, propõem-se mudanças estruturais ao nível do reforço dos apartamentos de autonomização, da criação de apartamentos de autonomia de vida e apartamentos para jovens com experiência de acolhimento.

C. Situação de Acolhimento em Portugal

De acordo com dados da Segurança Social, em 2018, 7.032 crianças e jovens encontravam-se em situação de acolhimento, sendo que a maioria desta população tinha mais de 12 anos. Apesar das indicações da Estratégia do Conselho da Europa para os Direitos da Criança (2016-2021) para a adoção de medidas que favoreçam a partilha de informação e o trabalho em rede, e para a melhoria da qualidade dos cuidados com ênfase nos processos de seleção, formação e supervisão dos cuidadores/profissionais, têm vindo a ser identificadas várias limitações no que se refere à preparação do processo de autonomia dos jovens, na desinstitucionalização, no apoio institucional especializado após a saída do acolhimento, no estabelecimento de normas a nível nacional e na divulgação de boas práticas. Segundo Carvalho & Cruz (2015), há a necessidade de respostas adequadas às necessidades dos jovens em cuidados alternativos, falta de conhecimento e de qualidade técnica dos profissionais, e ausência de um modelo de intervenção estruturado na preparação para a autonomia e na autonomia de vida. Deste modo, os jovens relatam não se sentir preparados para a autonomia de vida e que não recebem suficiente apoio neste processo (ISCTE, 2005). Acrescendo à insuficiente preparação para uma vida adulta autónoma, estes jovens enfrentam desafios adicionais nesta transição - determinante para o seu percurso de vida - comparativamente à população em geral, como maior dificuldade de acesso a emprego e habitação e maior dificuldade em lidar com sentimentos de solidão e de abandono, perpetuando situações de vulnerabilidade social.



1. Contextualização da Problemática: Situação Atual do Acolhimento de Crianças e Jovens

O sistema nacional de acolhimento de crianças e jovens em perigo encontra-se organizado em Portugal numa estrutura que contempla, quatro tipologias:

1) **Acolhimento familiar:** consiste na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitadas para o efeito, proporcionando a sua integração em meio familiar e a prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar e a educação necessária ao seu desenvolvimento integral (Art. 46º, Lei 147/99). O acolhimento familiar encontra-se regulamentado pelo Decreto-lei n.º 139/2019, de 16 de Setembro.

2) **Acolhimento residencial:** A medida de acolhimento residencial consiste na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações, equipamento de acolhimento e recursos humanos permanentes, devidamente dimensionados e habilitados, que lhes garantam os cuidados adequados. O acolhimento residencial tem como finalidade contribuir para a criação de condições que garantam a adequada satisfação de necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais das crianças e jovens e o efetivo exercício dos seus direitos, favorecendo a sua integração em contexto sociofamiliar seguro e promovendo a sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral (Art.49º, Lei 147/99). O acolhimento residencial está regulamentado especificamente pelo Decreto-Lei n.º 164/2019, de 25 de outubro, contemplando unidades residenciais especializadas (art. 11º, n.º3):

2.1) Casas de acolhimento para resposta em situações de emergência;

2.2.) Casas de acolhimento para resposta a problemáticas específicas e necessidades de intervenção educativa e terapêutica evidenciadas pelas crianças e jovens a acolher;

2.3) Apartamentos de autonomização para o apoio e promoção de autonomia dos jovens - são uma resposta social, desenvolvida em equipamento ou apartamento inserido na comunidade local, destinada a apoiar a transição para a vida adulta de jovens que possuem competências pessoais específicas, através da dinamização de serviços que articulem e potenciem recursos existentes nos espaços territoriais.



É com base nas situações de perigo predominante que as CPCJ'S e Tribunais deliberam o afastamento provisório das crianças e jovens da sua família e/ou meio natural de vida. (Casa, 2018). Numa breve descrição sobre as situações de perigo que reportam as crianças e jovens para o acolhimento residencial e familiar destacam-se cinco grupos principais: negligência, maus-tratos psicológicos, maus-tratos físicos, abuso sexual e outras situações (Casa, 2018).

No decorrer do ano de 2018 foram diagnosticadas 16.497 crianças e jovens com uma ou mais situações de perigo, que podem ter dado entrada no sistema de acolhimento, sendo que este valor excede substancialmente o número de crianças e jovens em acolhimento. Segundo o Relatório de Caracterização Anual da Situação de Acolhimento - Casa (2018) entre todas as situações de perigo referidas, a que mais se evidencia, é a da negligência 71% (11.824).

Ainda segundo o Relatório Casa 2018, o número de crianças e jovens em perigo acolhidos em famílias ou instituições em 2018 foi, como referido anteriormente, de 7.032, menos 521 do que em 2017, o que representa uma redução de 7%; 2.137 crianças e jovens iniciaram acolhimento em 2018, menos 65 do que no ano anterior; 2.648 crianças e jovens cessaram o acolhimento, menos 209 do que o ano anterior. Destes 7.032, 200 encontram-se em Acolhimento Familiar, 6118 em acolhimento generalista, 97 em acolhimento residencial especializado e 617 em outras respostas (Apartamento de Autonomia, Casa Abrigo, Centro de Apoio à Vida, Colégios de Educação Especial, Comunidade de Inserção, Comunidade Terapêutica, entre outras).

No que se refere às entradas no sistema de acolhimento, as casas de acolhimento generalistas recebem 87% das situações, na sua maioria por negligência (71%).

No que se refere às respostas de acolhimento, os Lares de infância e juventude continuam assim a ser os locais de acolhimento com maior número de crianças e jovens, sendo ainda muito residual o número de crianças em famílias de acolhimento. Segue-se o número de crianças e jovens acolhidas e protegidas em famílias de acolhimento, este ano 19% mais baixo do que em 2017, na medida em que decresceu de 246 para 200.

A maior parte das crianças e jovens em perigo acolhidas são rapazes (53%) e 36% destes são jovens na faixa etária dos 15 aos 17 anos. Em acolhimento familiar, estavam em 2018 apenas 3% das crianças e jovens em perigo. Em relação à distribuição geográfica, no ano em análise, são os distritos de Porto e Lisboa que apresentam o maior número de situações de acolhimento e o maior número de cessações.

Ao longo dos últimos anos tem-se vindo a denotar que a idade das crianças e jovens no sistema de acolhimento tem maior expressividade a partir dos 12 anos (5.063; 72%) ao contrário da faixa etária 0-11 anos, uma vez que, esta baixou para os 22% relativamente ao ano de 2017 (28%) (Casa, 2018). Em termos de respostas de acolhimento em Portugal a faixa etária que mais prevalece é a dos 15-17 anos (36%), num universo de 2.509 rapazes e raparigas (Casa, 2018).

O acolhimento residencial generalista abrange 6.118 crianças e jovens, dos quais os rapazes apresentam uma ligeira predominância (3.153; 51,5%) comparativamente ao sexo feminino (2.965; 48,5%) (Casa, 2018). Nesta medida de acolhimento existe maior incidência de jovens em fase de adolescência e em início da idade adulta (4.306; 70%) facto que persiste há alguns anos. Em ambos os casos o maior predomínio é do sexo masculino, sendo o das raparigas superior perto da maioridade (18-20 anos) (Casa, 2018). Podemos perceber assim uma mudança no perfil dos jovens que são acolhidos atualmente, pois estes estão a chegar cada mais tarde ao sistema de acolhimento, o que determina uma intervenção mais tardia e menos eficaz.

De acordo com o Relatório Casa 2018 no acolhimento residencial especializado a percentagem de jovens em acolhimento é de 1% (97). Apesar do esforço e investimento no alargamento desta rede de acolhimento, a sua expansão deve ser obrigatoriamente controlada, no sentido de apenas se recorrer a esta medida de acolhimento, em casos estritamente indispensáveis e com bases fundamentadas e credíveis. Relativamente à faixa etária, 69% (67) dos jovens correspondem às idades entre 15-17, 24% (23) aos 12-14 anos e apenas 7% (7) aos 18 anos. Denota-se uma esmagadora prevalência de jovens do sexo masculino entre os 12-14 anos em relação ao sexo feminino, sendo equitário entre os 15-17 anos.



Ao nível do Acolhimento Familiar é igualmente predominante a existência de jovens do sexo masculino 66% (132) em relação ao sexo feminino 34% (68). A faixa etária que mais se destaca é a partir dos 12 anos (78%) sendo apenas 8% (18) as crianças dos 0 aos 5 anos (Casa, 2018).



Apenas 1% (97) dos jovens encontravam-se em Apartamentos de Autonomização, o que reflete um ligeiro aumento relativamente ao ano anterior (23%). Neste apartamentos predomina a faixa etária dos 18-20 anos (76%), sendo equivalente a distribuição entre os sexos. É na faixa etária dos 15-17 anos (10%) que prevalecem os jovens do sexo masculino (70%), invertendo-se a tendência no grupo de jovens dos 21 ou mais anos (13%), com predomínio do sexo feminino (30%).

520 (7%) crianças e jovens encontravam-se noutras respostas, existindo mais uma vez o predomínio do sexo masculino 59% (306). No que corresponde à dimensão etária, a esmagadora maioria 78% (408) tem entre 12-24 anos, estando as restantes 22% entre 0-11 anos (112).

1.1. AUTONOMIA NO ACOLHIMENTO

O conceito “autonomia” deriva da palavra grega *autos* (próprio) e da palavra *nomos* (norma, lei), significando a autodeterminação do indivíduo em assumir decisões sobre a sua própria vida.

Este conceito comporta uma construção multidimensional, tanto do ponto de vista dos conteúdos, como em termos de desenvolvimento de cada uma das dimensões que incorpora. Do ponto de vista da conceptualização, a autonomia comporta múltiplas características, designadamente a separação-individação, a maturidade psicossocial, a capacidade de autorregulação, o autocontrolo, a autoeficácia, a autodeterminação, a capacidade de decisão e a independência. Por esse motivo, considera-se fundamental

compreender o conceito de autonomia tendo em conta a sua dimensão pessoal e psicológica e, igualmente, a aquisição de conhecimentos e competências funcionais que possibilitem ao indivíduo uma verdadeira inclusão social, nomeadamente, o desenvolvimento de autonomia em dimensões que permitam a construção da sua vida pessoal, familiar e/ou social.

Podemos distinguir diversas tipologias de autonomia: emocional, valores/atitudinal e comportamental/funcional.

A **autonomia emocional** incorpora os sentimentos pessoais do indivíduo e a sua relação com pessoas próximas, no que concerne à gestão da individualidade na relação com os outros e, igualmente, a capacidade de procurar soluções próprias.

A dimensão dos **valores/atitudinal** refere-se à capacidade de tomada de decisões, assim como ao pensamento independente dos pares, incluindo nomeadamente aspetos como a individualidade, convicções políticas e opções morais.

A dimensão **comportamental** diz respeito à capacidade de tomar decisões e lhes dar continuidade por meio de ações concretas. Trata-se, portanto, de uma vertente mais operacional da autonomia, integrando a gestão do quotidiano (organização de horários - refeições, atividades laborais, escolares, desportivas e de lazer, responsabilidades); a higiene, saúde e organização (higiene pessoal, saúde, limpeza, arrumação e organização dos espaços domésticos, tratamento de roupa - análise e conhecimento das etiquetas, lavagem de diversos programas, detergentes e amaciadores, engomar diversos tipos de roupa); alimentação (gestão da dispensa, plano alimentar semanal, confeção das refeições - incluindo sopas, pratos de carne e peixe, saladas e sobremesas, apresentação de uma mesa); transportes (análise de mapas das principais cidades, mapa de Portugal, os pontos cardeais, transportes locais e nacionais - rede de autocarros, comboios e metro, expressos); preenchimento de impressos e análises e documentos (obtenção da documentação essencial - para que serve e forma de utilização, técnicas de procura de emprego); poupança (gestão de recursos económicos, prioridades de despesas, poupança, abertura e gestão de conta bancária - depósitos, levantamentos, juros, comissões bancárias); habitação (arrendamento e compra de habitação, fiadores e garantias, gestão de contratos de arrendamentos de espaços/ casas, água, gás, eletricidade, telefone, internet); internet e informática (competências básicas - office e web, redes sociais).

Tendo em conta que o desenvolvimento da autonomia depende, não apenas das características intrínsecas dos indivíduos, mas, igualmente, de dimensões extrínsecas ao mesmo, torna-se fundamental incluir o contexto social no qual se insere. As instituições de acolhimento são agentes responsáveis pela autonomia dos jovens, assumindo uma influência importante no seu contexto social aquando da desinstitucionalização. As casas de acolhimento são caracterizadas por não facilitarem, na generalidade, o processo de autonomização, não transmitindo, frequentemente, as competências necessárias a uma adequada transição, contrariamente ao que ocorre habitualmente em contexto familiar. A investigação realizada neste âmbito evidencia a complexidade na transição para a vida adulta dos jovens acolhidos, pela ausência de suporte a diversos níveis, nomeadamente familiar e social. A ausência e/ou escassez de serviços e a falta de apoio durante o processo de transição para a adultez condicionam uma inclusão favorável de jovens em situação de acolhimento residencial, uma vez que, frequentemente, aquando da saída da casa de acolhimento, o jovem depara-se com a ausência de modelos que lhe permitam um adequado ajustamento psicossocial.

Cabe às equipas técnicas multidisciplinares das instituições preparar o futuro das crianças e jovens em acolhimento, tendo em conta o elevado interesse dos mesmos com base na conformidade do tribunal/comissão de proteção. Neste sentido, a intervenção é efetuada individualmente e assenta numa abordagem sistémica (Casa, 2018).

Assim, os projetos de vida devem desenvolver-se de forma consecutiva tendo em conta o interesse das crianças e jovens em acolhimento, podendo passar pelas seguintes respostas:

01

Reintegração familiar, nuclear ou alargada - efetuada aquando a finalização do processo de intervenção positiva familiar

02

Inserção noutra família tutora, adotiva ou de apadrinhamento civil - após a impossibilidade na integração familiar, nuclear ou alargada;

03

Autonomização gradual com objetivo de vida independente - decorrentes da inviabilização dos projetos acima referidos

Na maioria das vezes o percurso de vida destas crianças e jovens (anterior ao de acolhimento) foi psicológica e fisicamente violento e difícil, provocando uma baixa autoestima e até um diminuto respeito por si próprio, como tal, o papel dos adultos nas instituições deve ter como base o princípio de igualdade e dignidade, em que o respeito é o fator-chave (Carvalho & Cruz, 2015).

A construção da autonomia destas crianças e jovens passa essencialmente pela capacidade de tomada de decisão e de efetuar escolhas, no sentido de promover um processo gradual de responsabilidades e de envolvimento com os adultos e com os seus pares. Esta interação de responsabilização e partilha não deve ficar circunscrita apenas no plano das dinâmicas da organização/instituição, mas deve abranger a sua inclusão na comunidade envolvente nas mais diversas áreas – rotinas diárias, participação em eventos sociais, práticas desportivas e outras atividades comunitárias informais. A promoção da inclusão na comunidade é por este motivo o principal pilar para o desenvolvimento das competências emocionais e sociais presentes no processo de autonomia. Por conseguinte, torna-se primordial criar oportunidades de envolvimento na vida social da comunidade para as crianças e jovens em acolhimento, que visam a apreensão do sentido de responsabilidade social (Carvalho & Cruz, 2015).

No entanto, várias questões têm sido levantadas no que respeita ao trabalho de promoção de autonomia dos jovens acolhidos: Estarão as instituições preparadas para conduzir o processo de inclusão das crianças e jovens na comunidade? Terão conhecimento? Estarão capacitadas para tal? E até a própria comunidade terá competência para os abarcar? O mesmo se diz acerca do sistema jurídico (Carvalho & Cruz, 2015).

Em Portugal, no decorrer dos últimos anos, pouco se tem debatido acerca das medidas de “apoio para a autonomia de vida” (Art.º 35, da Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo) e poucas medidas têm sido tomadas neste sentido. Segundo o Relatório de Caracterização Anual da Situação de Acolhimento - Casa 2018 apenas 40 (0,6%) jovens em apartamento de autonomia, foram alvo de uma intervenção no âmbito do “apoio para a autonomia de vida”, num universo de 6936 crianças e jovens com medidas aplicadas no âmbito de Processos Promoção e Proteção e Tutelares Cíveis. Deste modo, o défice de interesse político e das comunidades locais nestas questões, abre uma lacuna em termos respostas sociais e educativas específicas para determinadas faixas etárias. A urgência dessas medidas prende-se com o fato, de o sistema de acolhimento abarcar de ano para ano, cada vez mais jovens com idades acima dos 12, bem como, acima dos 21 anos. Exige-se que estes jovens se emancipem de um modo precoce, algo que não acontece com outros jovens que não se encontrem em sistema de acolhimento (Carvalho & Cruz, 2015).

Com a terceira alteração à Lei de proteção de crianças e jovens em perigo (Lei nº 23/2017), inicialmente aprovada pela Lei nº 147/99, a permanência em casas de acolhimento estende-se para os 25 anos de idade, desde que estes jovens se encontrem em processos de formação profissional ou educativos.

1.2. AUTONOMIA NO PÓS - ACOLHIMENTO

O acompanhamento e o apoio prestados aos jovens ex-acolhidos durante o período de pós-acolhimento deveriam revestir-se de uma importância acrescida. Os resultados obtidos pela investigação realizada por Lima (2010, citado por J. P. Gaspar, 2014) indicam, igualmente, que o suporte ao cumprimento de um projeto de vida deverá permanecer após a saída da instituição.

Não obstante esta necessidade, torna-se fundamental sublinhar a existência, ainda reduzida no nosso país, contudo de grande mérito, de respostas destinadas aos jovens com experiência em acolhimento, apesar da existência de legislação de suporte à intervenção e/ou apoio com este tipo de público (artigo 11, nº3 alínea c) do Decreto-Lei 164/2019 e artigo 50º, nº2 alínea c) da Lei 147/99). A maioria dos sujeitos experiencia um sentimento de abandono, verbalizando frequentemente frases como: “É como te mandarem ao rio a primeira vez que não sabes nadar e safa-te se conseguires”; “nunca mais me ligaram...O que eu sinto agora é que eu não passei de uma peça do trabalho delas, não houve qualquer tipo de amizade ou de carinho de nós termos vivido ali”; “saí um bocadinho de costas viradas com a instituição, aliás o que eu senti foi que a instituição virou-me as costas”.



Contudo, alguns jovens experienciaram apoio após a saída da instituição: “o apoio que o colégio me deu até ao momento que eu disse ‘vamos cortar relações’”, o que corrobora a afirmação de Quintãns (2009), de que se deve ter em conta a diversidade de comportamento de cada instituição na análise deste tipo de questões, já que cada uma é diferente, tem a sua própria forma de intervir e é única.

Torna-se, deste modo, primordial criar um apoio adequado após a saída dos jovens das instituições na medida em que, se as causas que os levaram a ser institucionalizados maioritariamente tiveram origem no seio familiar, a maioria não poderá contar com o suporte da família quando da saída das instituições. O período correspondente ao pós acolhimento constitui uma das fases mais dolorosas da vida dos jovens dado que deixam de ter apoio dos técnicos que, pese embora muitas vezes possa não ter sido da qualidade expectável ao longo do seu percurso institucional, acabava por ser um ponto de referência que se extingue com a finalização do acolhimento. Assim, alerta-se para a necessidade de as casas de acolhimento apoiarem os jovens no seu percurso após a saída da instituição, de forma a diminuir o impacto da saída de um pequeno sistema para um grande sistema, que é a sociedade, bem como para prosseguirem para um futuro risonho e de boas conquistas. Não raras são as vezes em que os jovens saem das casas de acolhimento e, por falta de apoio/suporte, tendem a ter comportamentos de risco.

Em suma, a desinstitucionalização de jovens e a sua integração na comunidade continua a apresentar-se como um desafio contemporâneo renovado, devido à complexidade e multidimensionalidade da integração comunitária, social e laboral futura, oferecendo alternativas relacionais estruturantes e securizantes.

2. Pressupostos

A OMS (2003) refere que as competências de vida dizem respeito a um conjunto de competências psicossociais e interpessoais que permitem às pessoas tomar decisões informadas, resolver problemas, pensar de forma crítica e criativa, comunicar eficazmente, construir relações saudáveis, criar empatia e gerir a vida de forma saudável e produtiva.

Atendendo a que cada jovem é único e deve ser tratado com toda a sua singularidade, recomenda-se a implementação de um conceito de intervenção, não rígido, mas que inclua as dimensões emocionais das suas experiências de vida, fazendo a sua transição para a autonomização de uma forma positiva e profícua, não descurando a autonomização funcional, que deve ser sempre trabalhada a par com a autonomização pessoal e relacional. Desta forma, consegue-se um crescimento harmonioso, mais seguro e transições favoráveis, promovendo nestes jovens uma inclusão bem-sucedida enquanto cidadãos ativos.

Intervir no contexto envolvente é uma ferramenta essencial para trabalhar as necessidades emocionais específicas. Este contexto deve ser entendido enquanto microsistema (casa de acolhimento e comunidade), devendo por isso ser dada uma atenção específica em termos formativos e de acompanhamento aos profissionais que trabalham com estes jovens.

Partindo do que nos diz Bandura de que o Ser Humano é capaz de aprender por modelagem, o jovem acolhido necessita de um adulto para conversar, pois há palavras de alta importância no processo de autonomização e que se prendem com o adulto de referência na casa de acolhimento. Elencando-se estas palavras, surgem: responsabilidade, segurança, proteção, confiança, inclusão, estabilidade, solidariedade, autonomia... e são estes os princípios norteadores da ação e da intervenção da casa de acolhimento.

Dado que responsabilidade e autonomia não são conceitos estáticos mas sim conceitos que são reformulados/reconstruídos pelo jovem nos contextos sociais em que vive consoante um tempo e um espaço efetivo, há a necessidade dos técnicos e todos os restantes funcionários se envolverem de uma forma constante com o jovem, facultando-lhe oportunidades reais para a evolução das suas capacidades, mapeando e construindo o futuro através de um processo sustentado pelas estruturas existentes na comunidade.

3. Recomendações

As recomendações apresentadas no âmbito de um trabalho de um conjunto de peritos encontram-se divididas, para efeitos de estruturação, em recomendações no contexto de acolhimento e no contexto de pós-acolhimento. Tendo em conta que se considera fundamental que o trabalho para a autonomia de vida deve ter o início assim que a criança/jovem entra na casa de acolhimento, as medidas apresentadas cumprem esta lógica de atuação, devendo sempre ser conciliados os dois contextos, para a efetiva construção de um projeto de vida autónomo. Acresce referir que este aspeto tem vindo já a ser referido na literatura nacional, nomeadamente na publicação "Pensar o Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens", da Fundação Calouste Gulbenkian (Carvalho & Salgueiro, 2018), a propósito do Projeto Projet'Arte e do Projeto Autonomia.

No contexto de acolhimento, são propostas medidas ao nível do funcionamento e estrutura do acolhimento, considerando o cumprimento de requisitos de qualidade. São ainda sugeridas recomendações relativas ao público-alvo e aos profissionais de acolhimento.

Posteriormente, no contexto de pós-acolhimento, apresentam-se medidas relativas ao acompanhamento e apoio dos jovens com experiência em acolhimento, e sugerem-se mudanças legais e estruturais, essenciais para o garante da autonomia de vida dos jovens.

3.1. CONTEXTO DE ACOLHIMENTO

A. Funcionamento e estrutura do acolhimento

1. MAIOR APOSTA NO ACOLHIMENTO FAMILIAR E NA DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

Portugal continua a ser dos países da Europa com maior número de crianças acolhidas em casas de acolhimento. Esta situação é particularmente preocupante, visto que o acolhimento residencial assume uma fortíssima expressão atingindo valores superiores a 90% do total das medidas de colocação aplicadas pelos Tribunais e Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, enquanto o acolhimento familiar constitui apenas 3% dos casos. As crianças devem crescer num ambiente o mais semelhante ao ambiente familiar, podendo o acolhimento num contexto institucional ser traumático e causar sérios danos no desenvolvimento da criança. A vida numa casa de acolhimento dificulta o estabelecimento de relações de vinculação seguras e as rotinas definidas e as aprendizagens realizadas são distintas daquelas que ocorrem diariamente numa família. Deve, assim, haver um alargado e célere investimento em serviços de recrutamento, seleção e formação de famílias de acolhimento, que permitam, igualmente, a monitorização, acompanhamento, avaliação e reforço regular da formação destas famílias, garantindo um acolhimento em contexto familiar de qualidade para estas crianças, tal como mencionado pela publicação "Pensar o Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens", da Fundação Calouste Gulbenkian (Carvalho & Salgueiro, 2018).

É de salientar que atualmente, perante as novas disposições legais, introduzidas: pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro (artigo 46.º, n.º 4), à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e pelo Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro, que revogou o Decreto-Lei n.º 11/1008, de 17 de janeiro, foram criados os condicionalismos legais para a incentivação da medida do acolhimento familiar. Em termos práticos, estes mecanismos vieram prever o privilégio da aplicação da medida de acolhimento familiar face à de acolhimento residencial, em especial relativamente a crianças até aos seis anos e um regime de execução do acolhimento familiar mais rigoroso.

Relativamente ao financiamento e benefícios conferidos a estas famílias de acolhimento, estes devem assumir condições similares às existentes atualmente para as crianças que se encontrem em acolhimento residencial. Para além disso, estas famílias de acolhimento deverão ainda beneficiar, para assistência à criança acolhida, de uma licença idêntica à licença parental e do regime de faltas ao trabalho, tal como previstos na legislação laboral

para as situações de assistência a um filho menor. Da mesma maneira, devem as famílias de acolhimento poder integrar a criança/jovem em acolhimento no seu agregado familiar para efeitos fiscais, passando a usufruir dos mesmos benefícios que qualquer outra família.



Grupos-alvo: Crianças com medida de acolhimento

Grupos Promotores: Governo, Segurança Social

2. MAIOR INVESTIMENTO NO ACOLHIMENTO RESIDENCIAL ESPECIALIZADO

De acordo com os dados do relatório CASA 2018, existem 3781 (53%) crianças/jovens em acolhimento residencial/institucional que revelam problemas de saúde mental (problemas de comportamento, problemas cognitivos, quadros de sintomatologia psicótica, dependências), 14% (535 crianças/jovens) apresentam debilidade ou deficiência mental e 7% (541) doença ou deficiência física. Apenas 97 adolescentes/jovens estão acolhidos em casas especializadas, o que corresponde apenas a 1% das crianças e jovens em acolhimento. A quase generalidade das crianças e jovens que apresentam problemas de saúde mental ou deficiência física estão, assim, acolhidos em casas de acolhimento generalistas, não existindo respostas de acolhimento adequadas às suas necessidades em número minimamente suficiente, facto já evidenciado na publicação "Pensar o Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens", da Fundação Calouste Gulbenkian (Carvalho & Salgueiro, 2018). Isto tem um impacto extremamente negativo no bem-estar e desenvolvimento destas crianças, uma vez que não lhes é disponibilizada a ajuda e apoio individualizado e especializado mais adequado aos problemas que apresentam. Por outro lado, as casas generalistas que as acolhem vêem a sua dinâmica completamente alterada com a integração de jovens com este tipo de problemas ou necessidades específicas. As casas de acolhimento generalistas não possuem condições físicas nem têm equipas preparadas para responder a estas situações, o se repercute também no bem-estar das restantes crianças acolhidas. É, pois, urgente a criação de mais casas de acolhimento residencial especializado que possam dar resposta às necessidades específicas das crianças e jovens com problemas de saúde mental, até porque estas são também aquelas a quem é mais difícil fazer o acompanhamento de que necessitam em acolhimento familiar.



Grupos-alvo: Crianças com problemas de saúde mental ou deficiência física

Grupos Promotores: Governo, Segurança Social

3. NECESSIDADE DE QUE AS CRIANÇAS SEJAM ACOLHIDAS EM CASAS GEOGRAFICAMENTE PRÓXIMAS DA ÁREA DE RESIDÊNCIA DAS SUAS FAMÍLIAS BIOLÓGICAS

Quando uma criança é acolhida é imperativo que haja um trabalho de acompanhamento que vise dar resposta à situação de perigo que originou a retirada do contexto familiar, em especial nos casos em que o projeto de promoção e proteção é a reintegração familiar. Por essa razão, durante o período de acolhimento deve ser realizada uma intervenção, diretamente com a criança e também com a sua família, devidamente intencionalizada em função dos objetivos definidos. Este acompanhamento deve ser sistemático e de proximidade, permitindo a promoção de competências parentais. Neste sentido, há que salientar o Projeto "O Trilho", promovido pela Associação de Solidariedade Social Via Nova, que visou precisamente apoiar a reintegração familiar de crianças e jovens em acolhimento residencial no Lar de Infância e Juventude da Via Nova, através da capacitação das suas famílias, concluindo-se da importância da intervenção preventiva com as famílias (Carvalho & Salgueiro, 2018).

Para que a intervenção com as famílias seja viável, é essencial que as crianças sejam acolhidas junto da área de residência das suas famílias. Sempre que não existam razões que levem a declarar o afastamento da família, a proximidade entre o local de acolhimento da criança e a área de residência familiar é, ainda, uma forma de respeitar o direito da criança a que possa ser visitada pela sua família, às idas a casa, à manutenção da frequência da mesma escola e à preservação das relações significativas com os pares e dos laços afetivos.



Grupos-alvo: Crianças acolhidas

Grupos Promotores: Governo, Segurança Social (Equipa de Gestão de Vagas)

4. COMPOSIÇÃO DAS CASAS DE ACOLHIMENTO

As casas de acolhimentos devem ser mistas no que diz respeito ao género, a fim de proporcionar um convívio salutar e normalizado entre as crianças e jovens de todos os géneros, e não obrigar à separação de fratrias mistas. Cada casa de acolhimento/unidade familiar deverá, ainda, ter no máximo 12 crianças/jovens, tendo em conta ser este o limite que de acordo com a literatura científica, que permite um convívio diário de tipo familiar (Anglin, 2004; Bravo & Del Valle, 2009a, 2009b; Carvalho & Manita, 2010; Clough et al., 2006; Cruz, 2011; Del Valle & Fuertes, 2000; Delap, 2011; Martín, 2012; Prada et al., 2007; Rodrigues et al., 2013; Simões, 2011; van IJzendoorn et al., 2011). Para além disto, considera-se essencial evitar as transições das crianças e jovens entre as casas de acolhimento, dado os efeitos perversos, profundos e permanentes das descontinuidades no que diz respeito à quebra de relações significativas. Para tal, não deverá ser permitido que nos estatutos das casas sejam definidos limites de idade, que obriguem a estas transferências, e à separação de irmãos com idades diferentes.



Grupos-alvo: Casas de acolhimento

Grupos Promotores: Governo, Segurança Social

5. A VARIÁVEL GÉNERO NA CONSTITUIÇÃO DAS CASAS

Na mesma linha da publicação "Pensar o Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens", da Fundação Calouste Gulbenkian (Carvalho & Salgueiro, 2018), as presentes recomendações salientam também a importância de que as crianças/jovens e também as famílias encontrem nas equipas (técnica, educativa e de apoio) um maior equilíbrio na sua composição, visto existir um domínio do género feminino nos funcionários das casas.



Grupos-alvo: Equipas técnicas e educativas de casas de acolhimento

Grupo Promotor: Direções das casas de acolhimento

6. ELABORAÇÃO DE UM CÓDIGO DE ÉTICA NAS CASAS DE ACOLHIMENTO

O Código de ética tem a vantagem de uniformizar as normas exigíveis na prestação dos serviços nas casas de acolhimento, instituindo as responsabilidades dos profissionais para si próprios, para as crianças/jovens e para as famílias junto de quais intervêm, para com outros profissionais, para com a entidade laboral/patronal, para a sua profissão e para a sociedade/comunidade. Também a Publicação "Pensar o Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens", da Fundação Calouste Gulbenkian (Carvalho & Salgueiro, 2018), recomendava a necessidade de criação de um código de ética nas casas de acolhimento, à semelhança do que já acontece noutros países, sendo importante a sua criação para a *"clara definição dos papéis e processos que norteiam a interação entre as entidades gestoras das casas de acolhimento e as equipas dirigentes e técnicas no terreno"* (Carvalho & Salgueiro, 2018, p. 304).

Na elaboração do Código de ética deve estar sempre presente o respeito pela privacidade e pelo valor do sigilo da vida pessoal de quem está acolhido na casa de acolhimento, nomeadamente a obrigatoriedade da existência de uma cláusula de confidencialidade no contrato de trabalho de qualquer pessoa que trabalhe numa casa de acolhimento. No entanto, para que um Código de Ética tenha a justa correspondência na prática diária deve ser construído e adequado por quem se encontra no terreno bem como um Governo conhecedor da sua responsabilidade nesta área.



Grupos-alvo: Equipas técnicas e educativas de casas de acolhimento

Grupo Promotor: Direções das casas de acolhimento

7. GARANTIA DE QUE O ART.º 58.º DA LEI DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO (DIREITOS DA CRIANÇA E DO JOVEM EM ACOLHIMENTO) CONSTA NO REGULAMENTO INTERNO DAS CASAS DE ACOLHIMENTO

Todas as casas de acolhimento devem cumprir a lei e ter no seu regulamento interno os direitos consagrados, na Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, no seu art.º 58.º (Groza, Maschmeier, Jamison & Piccola, 2003). Deverá ser obrigatoriedade das casas de acolhimento que as crianças e respetivas famílias tenham um conhecimento informado destes mesmos direitos.



Grupos-alvo: Crianças e jovens acolhidos

Grupos Promotores: Direções das casas de acolhimento

8. SUPERVISÃO DAS CASAS DE ACOLHIMENTO (EXTERNA À SEGURANÇA SOCIAL)

A supervisão das casas de acolhimento, por um profissional externo e com competência na área, deve ser obrigatória, de forma a assegurar maior qualidade dos serviços de acolhimento (Leandro, Alvarez, Cordeiro & Carvalho, 2006). Pese embora na Lei esteja previsto o supervisor só de equipas técnicas e educativas, o trabalho deste profissional deve ser dirigido a todos os funcionários da casa de acolhimento e, se necessário, deve envolver também a direção administrativa da instituição. Não se tratando de um trabalho punitivo nem fiscalizador, mas sim colaborativo, o supervisor deve aferir de tudo o que, na casa ou no que a ela se refere, contribui para o bem-estar biopsicossocial dos jovens. Deve mobilizar as equipas para a reflexão crítica sobre o trabalho que desenvolvem junto deste público, tendo em vista uma maior qualidade no acolhimento residencial por forma a garantir que são cumpridos os direitos da criança na execução das medidas de promoção e proteção pela publicação (Carvalho & Salgueiro, 2018). O papel deve ser desafiador no sentido de pensar, em conjunto com os profissionais das casas de acolhimento, em questões relacionadas com o seu funcionamento, nomeadamente as questões da autonomia e da sua identidade enquanto profissionais nesta área. Sugere-se ainda a criação de uma bolsa nacional de supervisores peritos.

Neste sentido, o trabalho de supervisão levado a cabo pela Fundação Calouste Gulbenkian na oficina de S. José, na Casa do Canto, no Lar Via Nova e no Lar N^a. Sr^a. Fátima permitiu o reconhecimento, por parte das casas, da importância da supervisão como forma de mobilização das equipas para uma reflexão crítica sobre a sua atuação junto das crianças e jovens acolhidos (Carvalho & Salgueiro, 2018).




Grupo-alvo: Direção e Equipas técnicas e educativas de casas de acolhimento

Grupo Promotor: Direções das casas de acolhimento e Governo

9. MAIOR REGULAMENTAÇÃO DA MEDIDA DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL E GESTÃO DAS CASAS


Apesar da regulamentação da medida do Acolhimento Residencial se encontrar prevista no DL n.º 164/2019, torna-se urgente investir numa maior regulamentação e gestão das casas para que todas trabalhem do mesmo modo e se cumpra a Lei, de modo a que a qualidade deste acolhimento seja melhor para bem dos jovens acolhidos e do seu futuro (Leandro, Alvarez, Cordeiro & Carvalho, 2006; Rodrigues, 2018). No mesmo sentido, também a publicação "Pensar o Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens", da Fundação Calouste Gulbenkian (Carvalho & Salgueiro, 2018) apresentava esta recomendação no âmbito da sua experiência realizada em quatro casas de acolhimento.



Grupos-alvo: Equipas técnicas e educativas das casas de acolhimento
Grupos Promotores: Direções das casas de acolhimento e Governo

10. EXISTÊNCIA DE MAIOR ACOMPANHAMENTO/CONTROLO DAS CASAS DE ACOLHIMENTO

Torna-se deveras importante que a fiscalização das casas de acolhimento, por parte dos tutelares responsáveis, seja mais assídua e mais rigorosa, pois é uma das formas de contribuir para a qualidade do acolhimento residencial. A própria Convenção dos Direitos das Crianças, ratificada por Portugal, no seu artigo 3.º, n.º3 postula que "o funcionamento de instituições, serviços e estabelecimentos que têm crianças a seu cargo asseguram que a sua proteção seja conforme às normas fixadas pelas autoridades competentes, nomeadamente nos domínios da segurança e saúde, relativamente ao número e qualificação do seu pessoal, bem como quanto à existência de uma adequada fiscalização"(UNICEF, 2004). Tratando-se de um público-alvo tão vulnerável, é importante que esta fiscalização seja pautada pela verificação dos serviços face à aproximação do funcionamento das casas de acolhimento ao ambiente de uma "casa de família", vincando desta forma os laços afetivos e contribuindo para uma melhor autonomização.



Grupo-alvo: Casas de acolhimento
Grupo Promotor: Segurança Social, Governo

11. CONHECIMENTO SOBRE A VIVÊNCIA DE EXPERIÊNCIAS TRAUMÁTICAS NA INFÂNCIA E JUVENTUDE

No mesmo sentido da Publicação "Pensar o Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens", da Fundação Calouste Gulbenkian (Carvalho & Salgueiro, 2018), o presente documento alerta para a necessidade de desenvolver nas Casas de Acolhimento o conhecimento e as práticas informadas sobre a vivência de experiências traumáticas/adversas na infância e juventude, pois os comportamentos das crianças/jovens são, muitas vezes, manifestação da acomodação ao trauma vivenciado e não exatamente um problema patológico (Van Bockern, 2000; Reid, 2007). Van Bockern et al. (2000) salienta que deve ser usado o afeto, em vez do castigo, em jovens que exibem comportamentos difíceis, porque essa é a sua principal necessidade não atendida.

Carvalho & Salgueiro (2018) sugerem 4 grandes dimensões a serem trabalhadas: *i) base segura de vinculação para cada criança ou jovem acolhido/a; ii) autoregulação e desenvolvimento de competências cognitivas e emocionais; iii) conhecimento do seu potencial e resiliência; iv) fatores situacionais do contexto de vida"* (Carvalho & Salgueiro, 20148, p. 305).



Grupos-alvo: Equipas técnicas e educativas das casas de acolhimento

Grupos Promotores: Direções das casas de acolhimento

12. PROMOÇÃO DO AUTOCONHECIMENTO E INTEGRAÇÃO DA HISTÓRIA DE VIDA

Desde o momento que a criança/jovem chega a uma casa de acolhimento, o psicólogo com o apoio do técnico/cuidador de referência deverá trabalhar individualmente com ele, promovendo o seu autoconhecimento e integração da sua história de vida (Reid, 2007). Como exemplo sugere-se a elaboração de um livro com a "História de vida" (portefólio) da criança/do jovem, não só factual, mas também um registo das suas emoções, pensamentos, sonhos e aspirações, promovendo a continuidade da construção do processo de identidade pessoal. Este mecanismo poderá ajudá-lo a reinterpretar-se e a conhecer-se a si mesmo.



Grupo-alvo: Crianças e jovens acolhidos

Grupo Promotor: Equipas técnicas e educativas das casas de acolhimento

B. Público-Alvo: Crianças e Jovens em acolhimento

13. ENVOLVER A CRIANÇA E A SUA FAMÍLIA DESDE O PRIMEIRO MOMENTO NAS REGRAS DA CASA

Logo que a criança/jovem chegue a uma casa de acolhimento deverá ser informada das regras e dinâmicas da casa. Este acolhimento deverá ser realizado por um comité de acolhimento composto por crianças ou jovens. Sugere-se também a criação de um guia prático, adaptado a várias faixas etárias, onde constem as informações mais relevantes, regras, horários e dinâmicas da casa a ser distribuído à criança (Leandro, Alvarez, Cordeiro & Carvalho, 2006; Carvalho & Salgueiro, 2018). Recomenda-se ainda a criação de um guia para as famílias biológicas.

▶ Grupos-alvo: Crianças e jovens acolhidos, Famílias das crianças

▶ Grupos Promotores: Direções, equipas técnicas e educativas de casas de acolhimento

14. OBRIGATORIEDADE DOS JOVENS/CRIANÇAS PARTICIPAREM NA AVALIAÇÃO DAS CASAS

Criação de uma portaria que obrigue a que haja uma avaliação, por parte jovens/crianças, da casa de acolhimento em todas as suas dimensões: espaços físicos (espaços comuns – sala de estar, refeitório, espaço exterior, quartos...), condições para pessoas portadoras de deficiências físicas e/ou necessidades especiais, normas internas da casa, recursos humanos (disponibilidade temporal e emocional, comunicação interpessoal, trabalho em equipa...). Devem, também, avaliar a forma como é respeitada a sua individualidade, privacidade, os seus direitos, opiniões, participação no seu projeto de vida, preparação da sua autonomia e promoção da relação com a família (Leandro, Alvarez, Cordeiro & Carvalho, 2006, Gomes, 2010, LPCJ, 2018; Carvalho & Salgueiro, 2018).

▶ Grupo-alvo: Crianças e jovens residentes em casas de acolhimento

▶ Grupo Promotor: Direções das casas de acolhimento e Governo

15. GARANTIA DE QUE AS CRIANÇAS/JOVENS ACOLHIDAS TÊM ACESSO A ESPAÇOS DE DIÁLOGO NAS CASAS DE ACOLHIMENTO

Todas as casas de acolhimento devem garantir a existência de espaços, informais ou não formais, de diálogo, onde a crianças/jovem possa manifestar os seus medos, as suas angústias, os seus sonhos e as suas opiniões, de forma confidencial, com um técnico de referência para a criança (FICE, IFCO & SOS Kinderdorf, 2007).

Neste sentido, também a publicação "Pensar o Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens", da Fundação Calouste Gulbenkian referia a necessidade de reorganização dos espaços das Casas, criando-se espaços específicos para a promoção do convívio e relação entre crianças e jovens acolhidos e ainda com os seus familiares (Carvalho & Salgueiro, 2018). De acordo com esta publicação, as crianças/jovens "*que viveram em acolhimento residencial são peritos do sistema e a sua experiência pessoal é significativa para a melhoria da qualidade da intervenção*" (Carvalho & Salgueiro, 2018, p. 300).



Grupos-alvo: Crianças e jovens acolhidos

Grupos Promotores: Equipas técnicas e educativas de casas de acolhimento

16. PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS JOVENS

Enquanto indivíduos de pleno direito, os jovens devem ser ouvidos, devem participar e ser envolvidos na construção do seu projeto de vida, definição dos objetivos do seu PSEI (Plano Socioeducativo Individual), enquanto atores do seu bem-estar pessoal e social desde o momento em que chegam à casa de acolhimento. Tal necessidade de participação dos jovens foi já sinalizada em diversos documentos, incluindo a Publicação "Pensar o Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens", da Fundação Calouste Gulbenkian (Carvalho & Salgueiro, 2018) enquanto principio orientador da construção dos seus projetos de vida.

Entre outras medidas sublinha-se a importância de os jovens terem acesso ao seu processo individual e serem envolvidos e ouvidos nas decisões relativas à sua vida e relativas às dinâmicas e gestão da casa (Cascardi et al., 2015; Collins, 2017; Hamalainen, 2016; Carvalho & Salgueiro, 2018). É fundamental que os jovens se sintam parte integrante da casa promovendo o seu sentimento de pertença e responsabilidade coletiva (Reid, 2007).



Grupo-alvo: Crianças e jovens acolhidos

Grupos Promotores: Direções e equipas técnicas das casas de acolhimento

17. PARTICIPAÇÃO NA VIDA SOCIAL

Deve a casa de acolhimento dar/criar abertura para a participação na vida social para que o jovem possa integrar um sentido de responsabilidade coletiva. Sublinha-se assim a importância de promover a abertura das casas de acolhimento à comunidade (Leandro, Alvarez, Cordeiro & Carvalho, 2006; Carvalho & Salgueiro, 2018.) Deve ainda ser promovida a oportunidade de os jovens poderem participar e atividades de enriquecimento pessoal e social, como voluntariado, atividades culturais, desporto, Erasmus, etc.



Grupos alvo: Casas de acolhimento, Crianças e jovens acolhidos

Grupos Promotores: Direções, equipas técnicas e educativas de casas de acolhimento

18. REFORÇO DA REDE DE SUPORTE SOCIAL

A evidência científica afirma que um fator decisivo para o sucesso dos jovens que saem das casas de acolhimento é o estabelecimento de uma rede de suporte que inclua um adulto que possa apoiar o jovem nos bons e maus momentos (Rutman et al, 2005; Reid, 2007). Neste sentido, deve a casa de acolhimento promover e reforçar as redes sociais do jovem, evitando o acréscimo de fatores negativos acumulados que foram sofrendo ao longo da vida, tentando desta forma, apaziguar o seu passado, e simultaneamente, prevenir o apoio de retaguarda após o acolhimento (Gomes, 2010).

Refira-se a este nível que a publicação "Pensar o Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens", da Fundação Calouste Gulbenkian conclui no mesmo sentido do reforço da rede formal e informal de apoio aos jovens (Carvalho & Salgueiro, 2018) de forma a assegurar uma transição segura à saída da Casa. Importa referir como boa prática o Projet'Ar-te, desenvolvido na Casa do Canto, que contemplou uma inovadora estrutura de apoio e acompanhamento pós-acolhimento, a ESAAC, revelando "*bons indicadores de adesão (37,75% das jovens que saíram da casa) e de contactos regulares com os jovens, assim como uma satisfação e reconhecimento do papel da ESAAC na facilitação da ligação às pessoas da Casa, na relação com a família, no sentimento de segurança e no apoio às dificuldades sentidas após a saída*" (Carvalho & Salgueiro, 2018, p. 189).

Sugere-se que em conjunto com o jovem, o técnico de referência faça um levantamento de contactos e da rede de suporte que lhe poderá ser útil, mediante o projeto de vida definido (Scherr, 2008).




Grupos-alvo: Crianças e jovens residentes em casas de acolhimento

Grupos Promotores: Direções, equipas técnicas e educativas das casas de acolhimento

19. DIREITO AO ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO EXTERNO

Todas as crianças e jovens acolhidos devem ter oportunidade de ser acompanhados em consulta psicológica. A ida das crianças/jovens ao psicólogo deve ocorrer se e quando estes entenderem. Ressalva-se que as regras para o acompanhamento psicológico devem ser as mesmas que o do jovem não acolhido, garantindo os princípios da empatia, da ética e da confidencialidade. Caso a casa de acolhimento tenha protocolo com um psicólogo e o jovem não consiga estabelecer uma relação de confiança com este profissional, devem-lhe ser dadas alternativas, visto que a presença contrariada por parte do jovem num espaço que se pretende que seja terapêutico poderá ter efeitos adversos.



Grupo-alvo: Crianças e jovens acolhidos

Grupos Promotores: Direções e equipas técnicas de casas de acolhimento

20. GARANTIA DE QUE TODOS OS JOVENS TÊM ACESSO A UM PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA AUTONOMIA DE VIDA

Todos os jovens acolhidos devem ser preparados para a saída da instituição desde a sua integração, participando num programa de promoção de competências que contribuam para uma transição bem-sucedida (FICE, IFCO & SOS Kinderdorf, 2007; Gomes, 2010; Carvalho & Salgueiro, 2018). Este programa deve integrar planos individuais e/ou em grupo, sendo que estes, devem ser adaptados a cada jovem dando respostas às suas necessidades específicas e respeitando a sua individualidade (Mendes & Santos, 2014). Este treino de competências só se deve considerar terminado quando o jovem for capaz de transferir esse conhecimento para um contexto da vida real.

Recomenda-se que este treino de competências tenha atuação em quatro campos que, em conjunto, darão ao jovem um planeamento eficaz de vida:

A) **Gestão Funcional:**

- Aquisição de competências e conhecimentos de gestão e manutenção da habitação. Destaca-se trabalhar as competências relacionadas com a limpeza da casa, cozinhar, armazenar e acondicionar comida, utilização de eletrodomésticos, pagar contas e fazer compras (selecionar produtos alimentares, de limpeza e os preços).

- Aquisição de competências para a utilização dos Serviços da Comunidade (saber quais existem, onde ficam, para que servem, como lá chegam – ex. médico de família, assistência legal, loja do cidadão, repartição de finanças, transportes públicos, adquirir serviços de água, eletricidade, serviços/locais lúdicos, etc.)
- Aquisição de competências de gestão de dinheiro: abrir conta bancária, fazer depósitos, levantamentos e transferências, utilizar o MB e aprender e aplicar estratégias de poupança.
- Aquisição de competências profissionais: finalização de estudos, elaboração de CV, procura ativa de emprego, desenvolvimento de atitudes que promovam a sua permanência ou ingresso no mercado de trabalho.
- Aquisição de competências de Cidadania: conhecimento dos direitos e deveres enquanto cidadão (saber onde consultar), saber interpretar contratos, saber organizar documentos pessoais, saber utilizar um mapa, conhecer a cidade onde vive...

B) Gestão De Tempo:

- Aquisição de estratégias de gestão do tempo diário através da elaboração de uma lista de tarefas a fazer com o respetivo tempo previsto para as realizar (ex. saídas – sentido de responsabilidade) – vai dar a perspetiva da planificação futura a curto e médio prazo.

C) Gestão Pessoal:

- Desenvolvimento de estratégias de autorregulação, monitorização e de motivação para a mudança; Definição de objetivos; Proteção pessoal; Apresentação pessoal (compra e escolha de vestuário, higiene e cuidados pessoais).

D) Gestão Interpessoal:

- Aquisição de competências interpessoais e sociais que incentivem o desenvolvimento de redes e a construção de suporte formais e informais – grupos, associações locais, amizades...
- Desenvolvimento da aprendizagem e do gosto pela dimensão lúdica na vida, fomentando formas saudáveis de diversão.

Recomenda-se ainda que a aplicação dos programas de intervenção seja feita em contexto real, simulado e em sessões temáticas (em algumas das sessões podem e devem ser os jovens a escolher o tema para que haja um maior envolvimento e motivação para a tarefa). Devem ser operacionalizados em várias modalidades (e.g. educação informal) e,

não menos importantes em atividades especializadas para as necessidades específicas que cada jovem, em particular, tem.

Sempre em sessões de aconselhamento individual e também em grupo, são trabalhadas as competências de: Comunicação; Tomada de decisão; Assertividade; Gestão da agressividade; Resolução de problemas e resiliência; Expressão e partilha de sentimentos; Prevenção do Uso/Abuso de substâncias e de comportamentos de risco; Promoção de comportamentos de saúde e de vida saudáveis (educação sexual, planeamento familiar e competências parentais).

Também o programa deverá ser sempre ajustado a cada jovem e às suas características, pois cada jovem é único. Esta recomendação tem vindo a ser proposta em vários estudos e publicações, incluindo a da Fundação Calouste Gulbenkian (Carvalho & Salgueiro, 2018). Neste sentido, o *Projet'Ar-te*: programa de promoção da autonomia para jovens em risco, durante e após o acolhimento residencial, desenvolvido na Casa do Canto, constitui-se como uma intervenção inovadora estruturada de natureza psicossocial e socioeducativa. *"Organizado segundo um modelo multinível, contempla e articula um programa de promoção da regulação emocional (Nível I), um programa de competências pessoais e sociais (Nível II) e uma inovadora estrutura de apoio e acompanhamento pós-acolhimento, a ESAAC (Nível III)"* (Carvalho & Salgueiro, 2018, p. 189).

Os seus resultados são promissores, revelando o follow-up de 1 ano (n=12) a tendência para a manutenção de melhoria nos indicadores de regulação emocional e de competências pessoais e sociais. A *"reflexão sobre a qualidade dos processos e práticas do projeto, à luz das normas internacionais Quality4Children, reforça a pertinência da totalidade da intervenção"* (idem, p. 208).



Grupos-alvo: Crianças e jovens residentes em casas de acolhimento

Grupos Promotores: Direções, equipas técnicas e educativas de casas de acolhimento

C. Público-Alvo: Profissionais de acolhimento

21. DEFINIÇÃO DE UM PERFIL DE CUIDADORES DE CASAS DE ACOLHIMENTO QUE ORIENTE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

É importante que se trace um perfil, que se verifique quais as características que os cuidadores das casas de acolhimento devem ter. Desta forma, não ficará apenas ao critério de cada casa a seleção destes funcionários e as suas competências pessoais e profissionais passarão a ser mais uniformes. Estas características devem ser rigorosamente definidas e acautelada a aplicação deste critério aquando da seleção de cuidadores. Sugere-se que o perfil de qualificações do cuidador inclua a aptidão do cuidador para basear as suas ações na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, nos requisitos para a proteção da criança (código de conduta) e nos conhecimentos sobre o desenvolvimento da criança. O cuidador deve ter boas aptidões para ouvir e ser compreensivo, empático e paciente (FICE, IFCO & SOS Kinderdorf, 2007).



Grupos-alvo: Casas de acolhimento

Grupos Promotores: Segurança Social, Governo

22. OBRIGATORIEDADE DE CREDITAÇÃO PROFISSIONAL DAS EQUIPAS EDUCATIVAS

Os profissionais que intervêm com crianças e jovens devem ser especializados no trabalho com este público-alvo, devendo possuir competências e capacidades próprias (Carvalho & Salgueiro, 2018; Simões, 2011; De Valle e Bravo, 2013; Rodrigues, 2018). Trabalhar com um grupo vulnerável, tal como as crianças e jovens em acolhimento, requer competências, capacidades e formação específicas, nomeadamente o conhecimento exaustivo da lei de proteção de crianças e jovens, e dos direitos das crianças universalmente garantidos na convenção sobre os direitos da criança. Esta formação seria obrigatória e condição sine qua non para o exercício das suas funções, sendo devidamente creditada. Para os que já se encontram em funções, esta formação deveria ser realizada de modo gradual.



Grupos-alvo: profissionais/cuidadores que trabalhem diretamente com crianças, nomeadamente equipas educativas de casas de acolhimento

Grupo Promotor: Governo

23. OBRIGATORIEDADE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHEM DIRETAMENTE COM CRIANÇAS (EQUIPAS TÉCNICAS E EDUCATIVAS)

Os profissionais que exerçam atividades que envolvam um contacto habitual com crianças devem possuir competências específicas para exercer esse cargo (Carvalho & Salgueiro, 2018; FICE, IFCO & SOS Kinderdorf, 2007; Del Valle e Bravo, 2013). A capacitação das equipas é essencial e foi já recomendada na publicação da Fundação Calouste Gulbenkian (Carvalho & Salgueiro, 2018). Trabalhar com um grupo vulnerável, tal como as crianças e jovens em acolhimento, requer competências, capacidades e formação específicas, tais como: formação base em disciplina positiva a incluir módulos sobre Direito das Crianças, guidelines para a qualidade do acolhimento, sobre preparar os jovens para a autonomia de vida, processos participativos e gestão democrática e outros que se considerem necessários e adequados à sua formação. A formação deve ocorrer de forma contínua, dada a evolução dos saberes e das práticas das instituições, para potenciar a qualidade de intervenção nas casas de acolhimento (Leandro, Alvarez, Cordeiro & Carvalho, 2006; Carvalho & Salgueiro, 2018).



Grupos-alvo: profissionais/cuidadores que trabalhem diretamente com crianças, nomeadamente equipas educativas de casas de acolhimento

Grupo Promotor: Governo

24. CUIDAR DOS CUIDADORES

Cuidar de quem cuida é um princípio norteador crucial para as boas práticas no acolhimento residencial, já evidenciado anteriormente pela publicação da Fundação Calouste Gulbenkian "Pensar o Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens" (Carvalho & Salgueiro, 2018). Há um desgaste emocional e físico por parte dos cuidadores que, se não forem tratados poderão negligenciar a qualidade do acolhimento (Collie, 2003; Instituto da Segurança Social). É importante a implementação de estratégias que atualizem e revigorem a equipa e que *"esteja assegurada a existência de uma rede de suporte social e técnico em cada Casa"* (Carvalho & Salgueiro, 2018, p. 309), podendo envolver-se, para tal, elementos/entidades externas à casa.



Grupo-alvo: Equipas técnicas e educativas de casas de acolhimento

Grupo Promotor: Direções das casas de acolhimento

3.2. CONTEXTO DE PÓS-ACOLHIMENTO

A. Acompanhamento e Apoio dos Jovens com experiência de acolhimento

25. GARANTIA DE QUE TODOS OS JOVENS POSSAM USUFRUIR DO ACOMPANHAMENTO E APOIO DE UMA FIGURA DE REFERÊNCIA DA SUA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM NO PERÍODO PÓS-ACOLHIMENTO.

Considera-se urgente a existência de um “programa” de follow-up para os jovens que saem das casas de acolhimento, onde, durante um período de pelo menos dois anos (ajustável) a casa mantivesse o contacto com ele, o recebesse aos fins-de-semana ou em dias de folga (consoante os casos). Desta forma, deve se assegurar que o jovem não encara o processo de finalização do acolhimento como uma nova rotura na sua vida, devendo continuar a oferecer-lhe apoio (FICE, IFCO & SOS Kinderdorf, 2007).

Por outro lado, a saída do jovem deveria ser sempre acompanhada de uma base segura no que diz respeito à situação de alojamento, de emprego/sustentabilidade, etc. Ou seja, a casa de acolhimento deverá continuar a ser responsável por encaminhá-lo e orientá-lo (HM Government, 2016). Neste sentido, os projetos da Publicação "Pensar o Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens", da Fundação Calouste Gulbenkian criaram uma Estrutura de Apoio e Acompanhamento no pós-acolhimento (ESAAC), salientando-se por exemplo o projeto "Projet' Ar-te", como boa prática, desenvolvido na Casa do Canto (Carvalho & Salgueiro, 2018).

Para auxiliar a saída, o jovem deve escolher uma figura de referência, que deverá ser responsável por manter um contacto regular consigo e acompanhá-lo aquando da sua saída para autonomia de vida, mostrando-se disponível para orientá-lo sempre que for necessário (HM Government, 2016). Esta sugestão foi providenciada na publicação da Fundação Calouste Gulbenkian, referindo-se que este adulto de referência é *"uma exigência para uma melhor e mais eficaz intervenção que está bem clara na Declaração "10 Standards for careleavers"* (Carvalho & Salgueiro, 2018, p. 309). Este adulto de referência não teria de ser um técnico ou educador, mas qualquer funcionário da casa. Este contacto deve incluir, pelo menos, um telefonema semanal durante os primeiros 6 meses.

Um outro bom exemplo de boa prática é o programa (En) Caminhar para a Inclusão, daPAJE, um programa Follow-Up para Casas de Acolhimento que visa:

- Um acompanhamento individual após a saída do jovem, que seja holístico e que tenha em conta os fatores físicos, psicológicos, sociais e familiares, nos quais ele se irá integrar, permitindo a continuidade de suporte em áreas como saúde, educação e inclusão
- Uma melhoria da qualidade do serviço nas Casas de Acolhimento trazendo benefícios para os jovens.

O seu objetivo geral é acompanhar e apoiar os jovens inseridos no programa, mediando os processos de aprendizagem e de formação, promovendo a independência e a tomada de decisão autónoma e consciente.

Este tem como período aconselhável para a implementação: 3 meses antes da saída do jovem:

1. Apresentação do programa ao jovem
2. Escolha da(s) figura(s)/adulto(s) de referência pelo jovem
3. Preparação para a saída (aferir competências, garantir apoio...)
4. Implementação do follow-up (agendamento de sessões/encontros... com a duração que se julgue necessária e ajustada ao jovem - 1h/4h)

Devem ser utilizadas metodologias ativas e debates reflexivos, que permitam a partilha de angústias, de conhecimentos e aconselhamento aos jovens nas suas escolhas e decisões, explorando possíveis alternativas.




Grupos-alvo: Crianças e jovens acolhidos

Grupos Promotores: Direções e equipas técnicas e educativas das casas de acolhimento

B. Mudanças Legais

26. CRIAÇÃO DE UM SUPORTE LEGISLATIVO QUE POSSIBILITE UM PERÍODO DE CARÊNCIA

Criação pelo governo de um suporte legislativo em que o jovem que saísse de forma precoce ou precipitada, tivesse um período de carência durante o qual poderia reverter a situação e voltar ao acolhimento para depois, e aí já de forma consciente, sair do acolhimento, seguindo o já referido follow-up.




Grupos-alvo: Jovens em autonomia de vida
Grupo Promotor: Governo

27. CRIAÇÃO DE UM PROVIDOR DA CRIANÇA/JOVEM

Atualmente, a complexidade e a diversidade de questões que se colocam ao Provedor de Justiça, em matéria de infância e juventude, reclamam a intervenção de um provedor que controle o respeito pelos direitos fundamentais deste grupo etário. Portugal, ao contrário de outros países, não possui um Provedor de Justiça específico e exclusivo para a defesa dos direitos fundamentais das crianças. Em 1998 foi apresentado à Assembleia da República um projeto lei propondo a criação da figura do Provedor da Criança, que nunca chegou a ser concretizado (Sani, 2013).

Assim, considera-se premente a criação de um provedor da criança, como um órgão flexível e adaptável às necessidades das crianças (Alves, 2017). Rodrigues (2018) salienta nas suas recomendações que se deve “pugnar para que seja criada a figura do Provedor da Criança” (Rodrigues, 2018).

Este Provedor é essencial para o incentivo de espaços de diálogo e de contacto direto com os jovens/crianças, onde estas podem efetuar queixas e reclamar pelos seus direitos, estimulando a sua participação societal e promovendo a construção de uma cidadania social e responsável (Alves, 2017).



Grupos-alvo: Crianças e Jovens
Grupo Promotor: Governo

28. CRIAÇÃO DO ESTATUTO DE JOVEM ACOLHIDO

É importante ter em conta que os traumas de ter tido experiências de maus-tratos na infância e de institucionalização, marcam a vida de um indivíduo, deixando-o sempre numa situação de vulnerabilidade. Perante isto, seria fundamental a criação de um estatuto de jovem acolhido, que lhes permitisse ter alguns benefícios em termos de saúde, habitação e emprego, de forma a amenizar os fatores de risco a que estas crianças e jovens se encontram expostos e prevenindo assim situações de comportamentos desviantes.



Grupos-alvo: Crianças e jovens acolhidos

Grupos Promotores: Governo, Segurança Social

29. DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS COM RECLUSOS QUE PERMITAM AFERIR O SEU HISTORIAL DE ACOLHIMENTO

Para uma compreensão mais aprofundada acerca do impacto do acolhimento, seria muito importante o desenvolvimento de estudos junto da população reclusa, visando a recolha de informação aquando da sua entrada no estabelecimento prisional, que permita recolher dados relativos à história de acolhimento infantil (número de acolhimentos, idade de acolhimento, tempo em acolhimento...). Estes dados possibilitariam o cálculo da percentagem de reclusos com história de acolhimento e uma noção mais clara de quantos jovens numa situação de pós-acolhimento manifestam comportamentos delinquentes que resultam em prisão. Este tipo de estudos é realizado em diversos países, sendo necessário investir na sua implementação em Portugal.



Grupos-alvo: Reclusos com história de acolhimento

Grupos Promotores: Governo, Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), Universidades

C. Mudanças Estruturais

30. REFORÇO DOS APARTAMENTOS DE AUTONOMIZAÇÃO

De forma a preparar os jovens para a sua autonomia e facilitar este processo de transição, é essencial a criação de mais apartamentos de autonomização que permitam reforçar o trabalho de promoção de competências realizado pelas casas de acolhimento. Este reforço dos apartamentos foi já sinalizado pela publicação "Pensar o Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens", da Fundação Calouste Gulbenkian (Carvalho & Salgueiro, 2018). Neste sentido, veja-se o exemplo da Casa de Acolhimento Oficina de S. José (OSJ), e da implementação do Projeto: "Autonomia - desenvolver e dinamizar processos de pré autonomia e autonomização de crianças e jovens do Lar de Infância e Juventude", em que se criaram no interior no Lar 4 quartos de pré-autonomia e um apartamento de autonomização fora do Lar. Carvalho & Salgueiro (2018) avaliaram o projeto "*como promotor de práticas de autonomia na OSJ, ainda que não ausente de constrangimentos e dificuldades*" (Carvalho & Salgueiro, 2018, p. 168).

Cada apartamento deve ter no máximo 3 jovens e estes jovens devem ser acompanhados e monitorizados sistematicamente através de um trabalho de proximidade por um técnico da casa de acolhimento. Sugere-se a realização de reuniões com todos os residentes e reuniões individuais semanais com vista ao empoderamento e capacitação destes jovens através da promoção de competências de gestão doméstica, gestão financeira, gestão de arreira, bem como uma mediação de gestão de conflitos (Rashid, 2004; Carvalho & Salgueiro, 2018; Canadian Observatory on Homelessness (s.d.); Gaetz and Scott, 2012; Side by Side, 2013; Family & Youth Services Bureau, 2018).



Grupos-alvo: Jovens acolhidos

Grupos Promotores: Governo, Segurança Social

31. CRIAÇÃO DE APARTAMENTOS DE AUTONOMIA DE VIDA

De forma a garantir uma transição bem sucedida para a autonomia de vida, fazendo face às dificuldades que estes jovens sofrem no acesso à habitação, é de extrema importância a criação de apartamentos para jovens que se encontrem em autonomia de vida. Esta necessidade tem vindo a ser sinalizada ao nível nacional e internacional, afirmando-se na

publicação da Fundação Calouste Gulbenkian que o "*alargamento da rede de apartamentos de autonomia deve constituir uma prioridade para que possa ser dada uma resposta efetiva e em tempo útil aos jovens*" (Carvalho & Salgueiro, 2018, p. 300).

Os apartamentos devem possuir capacidade máxima para 3 jovens, tendo, todavia, o técnico permanentemente contactável. Este técnico, que deve ser externo à casa de acolhimento de origem, deve acompanhar estes jovens através de visitas domiciliárias e deve ainda acompanhá-los individualmente através de sessões de coaching semanais. Os jovens devem ainda ter possibilidade de poder usufruir de consultas psicológicas.

Paralelamente, uma aposta nas competências profissionais e de carreira é de extrema relevância e, como tal, propõe-se a realização de programas educacionais e vocacionais, com formação em gestão de vida e carreira e articulação para formação profissional dos jovens, consoante as suas necessidades e interesses (Rashid, 2004; Canadian Observatory on Homelessness (s.d.); Carvalho & Salgueiro, 2018; Gaetz and Scott, 2012; Side by Side, 2013; Family & Youth Services Bureau, 2018).



Grupos-alvo: Jovens com medida de autonomia de vida
Grupos Promotores: Governo, Segurança Social

32. CRIAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA JOVENS COM EXPERIÊNCIA DE ACOLHIMENTO

Para os jovens com experiência de acolhimento mas que neste já não estejam ao abrigo de nenhuma medida, considera-se essencial haver respostas em termos de habitação que facilitem esta transição. Os apartamentos devem possuir capacidade máxima para 3 jovens, tendo, todavia, o técnico permanentemente contactável. Deve ser garantido algum acompanhamento destes jovens, nomeadamente através da realização de sessões de coaching individuais (2x/mês) para acompanhamento do seu projeto de vida. Estes jovens devem ser capacitados para progressivamente poderem ser totalmente autónomos.

O pagamento da estadia deve ser escalado de forma a que no primeiro ano o jovem seja apoiado em 75% do custo da renda, no segundo ano em 50% e no terceiro ano em 25% (Instituto Fazendo História, s.d.).



Grupos-alvo: Jovens com experiência de acolhimento mas sem medida de proteção
Grupos Promotores: Governo, Segurança Social

4. Agradecimentos

Para a conceção das presentes recomendações, foi essencial o papel dos peritos nacionais, que, através de vários encontros, refletiram sobre a temática do acolhimento residencial e da autonomia dos jovens em acolhimento e com experiência de acolhimento.

O projeto Outogether agradece a todos/as os/as peritos/as envolvidos, nomeadamente:

- Alice Moreira (CPCJ Vila Nova de Gaia Norte)
- Ana Leal (Lar Juvenil dos Carvalhos)
- Ana Santos (CPCJ Vila Nova de Gaia Sul)
- André Silva (Young Expert)
- Armando Leandro (Associação Crescer Ser)
- Aurélia da Silva (CPCJ Porto Central)
- Bárbara Barreto (CPCJ Porto Central)
- Carla Cid (CPCJ Porto Oriental)
- Eunice Magalhães (CPCJ Porto Oriental)
- Fábio Costa (Young Expert)
- Fernanda Maia
- Filipa Bertoquini (Young Expert)
- Florbela Sampaio (Escola Paula Frassinetti)
- Gabriela Trevisan (ESEPF/CIFE, Universidade do Minho)
- Hugo Pascoal (Young Expert)
- Igor Pereira (Young Expert)
- Inês Coutinho (CPCJ Coimbra)
- Isabel Pereira (Estagiária CPCJ Porto Oriental)
- Jessica Landim (Young Expert)
- Joana Cerdeira (Instituto da Segurança Social, Porto)
- Joana Pascoal (Young Expert)
- Joana Trigo (CPCJ Porto Oriental)
- Joaquim Alvito (PAJE)
- Jorge Pinto (Young Expert)
- José Coelho (Instituto de Apoio à Criança)
- José Cunha (Young Expert)
- Maria Gonçalves (CPCJ Coimbra)
- Maria Magalhães (CPCJ Porto Oriental)

- Maria Pinheiro (FPCE-UC)
- Marlene Silva (Young Expert)
- Natália Fernandes (Universidade do Minho)
- Paula Duarte (Instituto de Apoio à Criança)
- Paulo Silva (Young Expert)
- Pedro Garcia (Young Expert)
- Ricardo Ferreira (Young Expert)
- Ricardo Santos (Lar Juvenil dos Carvalhos)
- Salomé Gaia (Lar Juvenil dos Carvalhos)
- Salomé Ferreira (Young Expert)
- Sílvia Adão (ACISJF)
- Sofia Mexia Alves (Associação Unificar)
- Sónia Ribeiro (Lar Juvenil dos Carvalhos)
- Vasco Oliveira (Instituto da Segurança Social, Lisboa)
- Vera Pereira (Lar Juvenil dos Carvalhos)

5. Bibliografia

Alves, D. R. (2017). “As crianças devem sempre ser ouvidas” ou da necessidade de um Provedor da Criança.

Anglin, J. P. (2004). Creating “well-functioning” residential care and defining its place in a system of care. *Child & Youth Care Forum*, 33(3), 175-192.

Baía, P. A. D., Magalhães, C. M. C., & Veloso, M. M. X. (2014). Caracterização do suporte materno na descoberta e revelação do abuso sexual infantil. *Temas em Psicologia*, 22(4), 691-700.

Barbosa, P. V., & Wagner, A. (2013). A autonomia na adolescência: Revisando conceitos, modelos e variáveis. *Estudos de psicologia (Natal)*. Vol. 18, n. 4 (2013), p. 639-648.

Barbosa, P. V., & Wagner, A. (2015). Como se define a autonomia?: O perfil discriminante em adolescentes gaúchos. *Temas em psicologia*. São Paulo. Vol. 23, n. 4 (2015), p. 1077-1090.

Bravo , A., & Del Valle, J. F. (2009 a). Crisis y revisión del acogimiento residencial. Su papel en la protección infantil. *Papeles del Psicólogo*, 30 (1), 42-52. Disponível em: www.papelesdelpsicologo.es/pdf/1655.pdf

Bravo , A., & Del Valle, J. F. (2009 b). Intervención socioeducativa en acogimiento residencial. Santander: Gobierno de Cantabria, Colección documentos técnicos.

Canadian Observatory on Homelessness (s.d.). YOUTH TRANSITIONAL Housing Toolkit

Carvalho, M.J.L. (2013). Sistema Nacional de Acolhimento de Crianças e Jovens. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Carvalho, M. J. L., & Cruz, H. (2015). Promoção da autonomia em crianças e jovens em acolhimento em instituição. In M. Carvalho, H. Cruz e A. Salgueiro (Coord.) *Autonomia: Desafios e práticas no acolhimento de jovens em instituição* (pp. 4-15). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.



Carvalho, T., & Manita, C. (2010) Percepções de crianças e adolescentes institucionalizados sobre o processo de institucionalização e a experiência na instituição. In C. Nogueira, I. Silva, L. Lima, A.T. Almeida, R. Cabecinhas, R. Gomes, C. Machado, A. Maia, A. Sampaio & M. C. Taveira (Eds.), Actas do VII Simpósio Nacional de Investigação em Psicologia (3326-3335). Universidade do Minho. Braga. ISBN: 978-989-96606-0-1 Disponível em: <http://www.actassnip2010.com/>

Carvalho, M. J. L., & Salgueiro, A. (2018). Pensar o Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens. Fundação Calouste Gulbenkian

Cascardi, M., Brown, C., Shpiegel, S., & Alvarez, A. (2015). Where have we been and where are we going? A conceptual framework for child advocacy. SAGE Open, 5 (1). doi: 10.1177/2158244015576763

Clough, R., Bullock, R., & Ward, A. (2006). What works in residential child care: A review of research evidence and the practical considerations. London: National Children's Bureau.

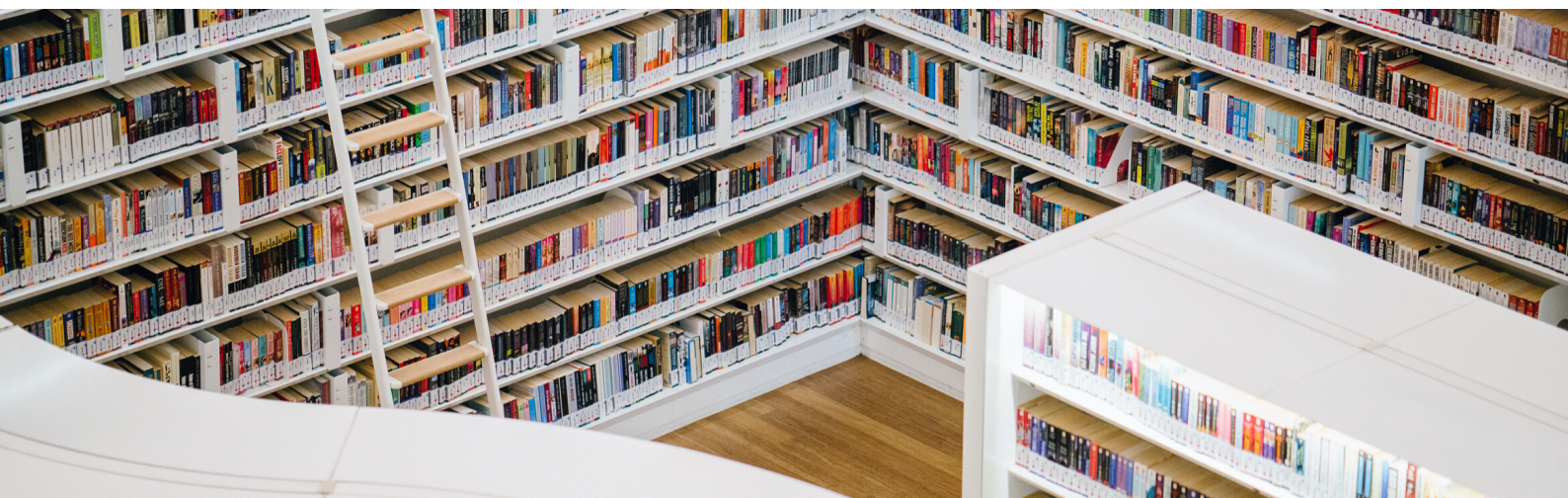
Collie, A. (2003). Staff development and training. Em A. Ward, K. Kasinski, J. Pooley, & A. Worthington, Therapeutic communities for children and young people. Londres: Jessica Kingsley.

Collins, T. M. (2017) A child's right to participate: Implications for international child protection. The International Journal of Human Rights, 21(1), 14-46. doi: 10.1080/13642987.2016.1248122.

Cruz, L. (2011). Sobre el acogimiento residencial y las condiciones socioeducativas en las que se debe desarrollar la medida. Pedagogia i Treball Social. Revista de Ciències Socials Aplicades, 2, 66-88. Disponível em: <https://www.raco.cat/index.php/PiTS/article/viewFile/250063/334618>

Del Valle, J. F., & Bravo, A. (2013). Current trends, figures and challenges in out of home child care: An international comparative analysis. Psychosocial Intervention, 22, 251- 257.

Del Valle, J. F., & Fuertes, J. Z. (2000). El Acogimiento residencial en la protección a la infancia. Madrid: Pirámide.



Delap, E. (2011). Scaling down: Reducing, reshaping and improving residential care around the world London: EveryChild. Retrieved from: 296 https://www.everychild.org.uk/sites/default/files/docs/ScalingDown_LowResProof_FINAL.pdf

de Oliveira, D., Siqueira, A. C., Dell'Aglio, D. D., & Lopes, R. D. C. S. (2008). Impacto das configurações familiares no desenvolvimento de crianças e adolescentes: Uma revisão da produção científica. *Interação em Psicologia*, 12(1).

de Sousa Santos, B. (2015). *O direito dos oprimidos*. Cortez Editora.

Family & Youth Services Bureau (2018). *FACT SHEET: Transitional Living Program: Bethesda*

FICE, IFCO & SOS Kinderdorf (2007). *Quality4Children: Normas para o Acolhimento de Crianças Fora da Sua Família Biológica na Europa*.

Freire, P. (1997). *Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

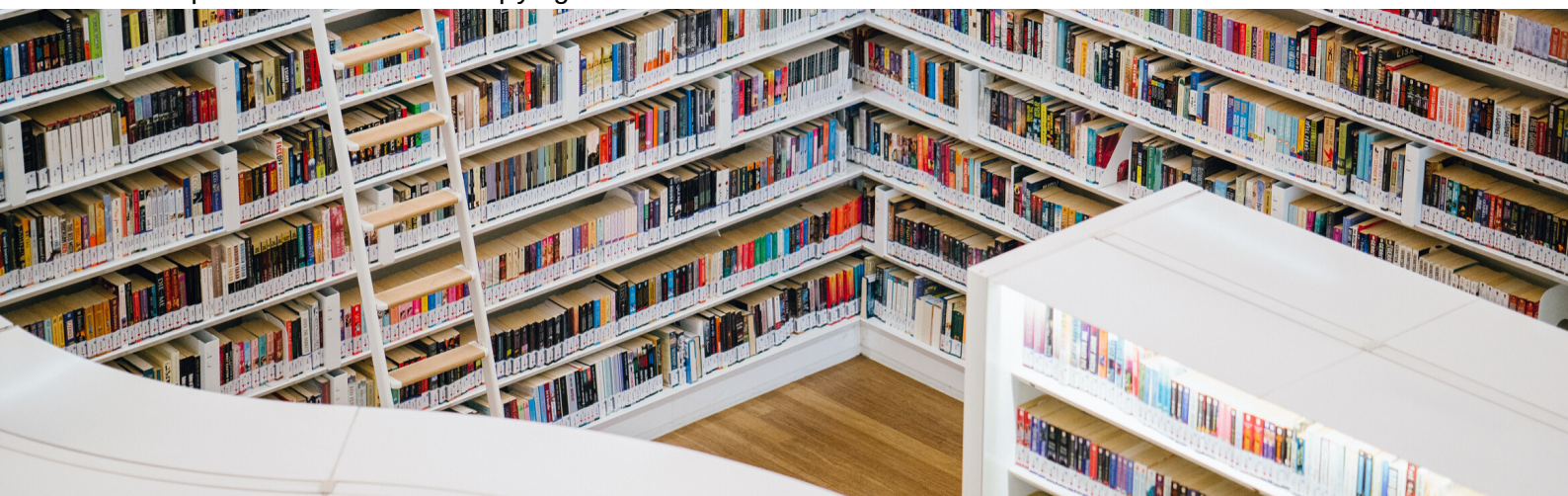
Gaetz, S., & Scott, F. (2012). *Live, Learn and Grow: Supporting Transitions to Adulthood for Homeless Youth – A Framework for the Foyer in Canada*. Toronto: The Canadian Homelessness Research Network Press

Gaspar, J. P. (2014). *Os Desafios da Autonomização: Estudo Compreensivo dos Processos de Transição para Diferentes Contextos de Vida, na Perspetiva de Adultos e Jovens Ex-Institucionalizados*. Universidade de Coimbra. Retrieved from [https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/25245/1/Tese João Pedro Gaspar.pdf](https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/25245/1/Tese%20Jo%C3%A3o%20Pedro%20Gaspar.pdf)

Gomes, I. (2010). *Acreditar no Futuro*. Lisboa: Texto Editora.

Hamalainen, J. (2016). The origins and evolution of child protection in terms of the history of ideas, *Paedagogica Historica*, 52(6), 734-747. doi: 10.1080/00309230.2016.1240210

HM Government (2016). *Keep On Caring, Supporting Young People from Care to Independence*. Crown Copyright



Instituto Fazendo História (s.d.). Projeto A Casa é Nossa. Disponível em <https://www.fazendohistoria.org.br/grupo-nos>

Instituto da Segurança Social. Manual de Processos-Chave LIJ.

Instituto da Segurança Social (2019). CASA 2018 – Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens. Lisboa: Instituto da Segurança Social, IP.

Leandro, A., Alvarez, D. L., Cordeiro, M., & Carvalho, R. (2006). Manual de Boas Práticas. Um guia para o acolhimento residencial das crianças e jovens.

Martín, E. (2012). Residential care as a resource of the childhood welfare system: current strengths and future challenges. In Child abuse and neglect: a multidimensional approach. 137-160. Editor: Muela, A. Tech Editors. doi: 10.5772/46402

Mendes, T., & Santos, P. (2014). Acolhimento de Crianças e Jovens em Perigo. Lisboa: Climepsi.

Pereira, D. T. (2016). Desafios à (Des) Institucionalização de Crianças e Jovens: processos de autonomização e pós-acolhimento. Universidade Católica Portuguesa. Retrieved from http://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/21788/1/Tese_Daniela_Pereira.pdf

Prada, C, Williams, L., & Weber, L. (2007). Abrigos para crianças vítimas de violência doméstica: Funcionamento relatado pelas crianças e pelos dirigentes. Psicologia: Teoria e Prática, 9 (2), 14-25. e-ISSN 1980-6906

Quintãns,C. (2009). Era Uma Vez a Instituição Onde eu Cresci : Narrativas de Adultos Sobre Experiências de Institucionalização. Universidade do Minho. Retrieved from https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/9957/1/Tese_Final_Claudia_Quintans.pdf.pdf

Reichert, C. B., & Wagner, A. (2007). Considerações sobre a autonomia na contemporaneidade. Estudos e Pesquisas em Psicologia, 7(3), 0-0.

Reid, C. (2007). The transition from state care to adulthood: International examples of best practices. New directions for youth development, 2007(113), 33-49.



Rodrigues, S. P. D. L. A. (2018). A qualidade do acolhimento residencial em Portugal: Avaliação da adequação dos serviços às necessidades das crianças e jovens institucionalizados. Tese de Doutoramento: Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto

Rodrigues, S. Barbosa-Ducharne, M., & Del Valle, J. F. (2013). La calidad del acogimiento residencial en Portugal y el ejemplo de la evolución española. *Papeles del Psicólogo*, 34 (1), 11-22. Disponível em: <http://www.papelesdel psicologo.es>

Rutman, D., Hubberstey, C., Barlow, A., & Brown, E. (2005). When youth age out of care: A report on baseline findings. Research Initiatives for Social Change unit. Victoria, BC: School of Social Work University of Victoria.

Sani, A. I. (2013). Reflexões sobre infância e os direitos de participação da criança no contexto da justiça. *e-cadernos ces*, (20).

Scherr, T. G. (2008). Best practices in working with children living in foster care. *Best practices in school psychology V*, 1547-1562.

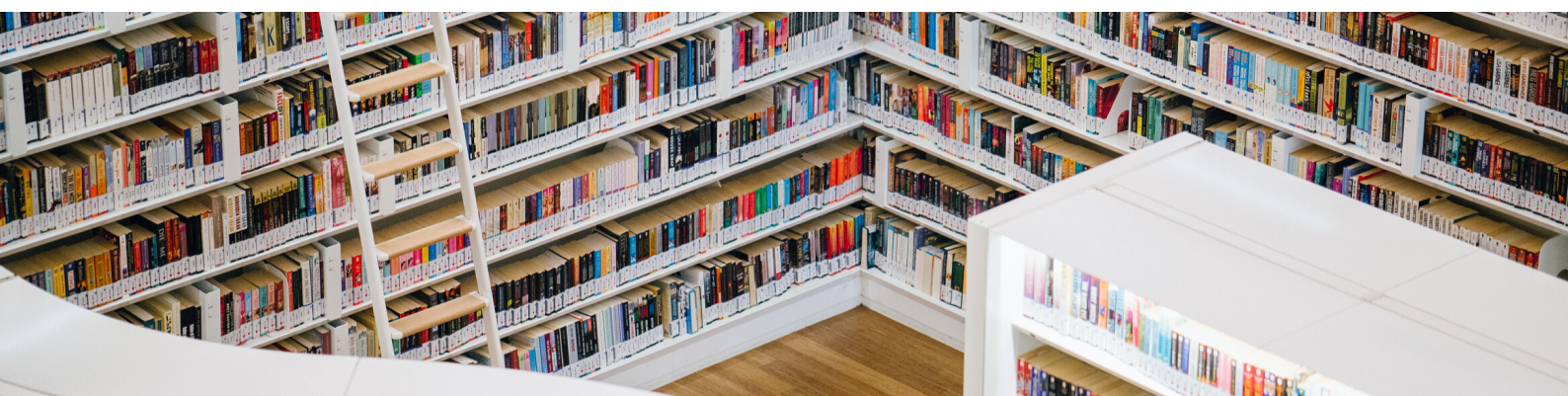
Side by Side (2013). A transitional Housing Program for Older Foster Youth: Have do youth fare after existing? Side by Side org

Simões, M. H., (2011). Crianças e jovens em perigo: Cuidado e responsabilidade no acolhimento institucional. In T. S. Pereira, & G. Oliveira (Coords.), *Cuidado e Responsabilidade* (pp. 202-221). S. Paulo: Editora Atlas.

UNICEF (2004). A convenção sobre os direitos da criança. Disponível em: http://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf

Van Bockern, S., Kinsley, P., & Woodward, J. (2000). To punish or to heal?. *Reclaiming Children and Youth*, 8(4), 242.

Van IJzendoorn, M. H., Palacios, J., Sonuga-Barke, E. J. S., Gunnar, M. R., Vorria, P., Mc Call, R. B., Le Mare, L., Bakermans-Kronenburg, M. J., Dobrova-Krol, N. A., & Juffer, F. (2011). Children in institutional care: Delayed development and resilience. In R. B. McCall, M. H. van IJzendoorn, F. Juffer, C. J. Groark, & V. K. Groza (Eds.) *Children without permanent parents: Research, practice and policy*. Monographs of the Society for Research in Child Development, 311, 76(4), 8-30. doi: 10.1111/j.1540-5834.2011.00626.x



Este documento tem o apoio das seguintes entidades:



PAULA **FRASSINETTI**
Escola Superior de Educação



This document was funded by the European Union's Rights, Equality and Citizenship Programme (2014-2020). The contents of this publication are the sole responsibility of OUTogether project and can in no way be taken to reflect the views of the European Commission.

Coordinator:



RECI
Research in Education and
Community Intervention

Partners:



Sirius



Funded by the European
Union's Rights, Equality and
Citizenship Programme (2014-2020).

